ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.086/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.113.750,84 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$123.750,10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.113.750,84 (UM MILHÃO, CENTO E TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1049 – Construção de Salas de Aula e Banheiros na EFMEIF Balão Magico
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.113.750,84
TOTAL:.....R$1.113.750,84

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR: R$1.113.750,84

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$123.750,10 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1049 – Construção de Salas de Aula e Banheiros na EFMEIF Balão Magico
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$123.750,84
TOTAL:.....R$123.750,84

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$123.750,10
Sub-Total:.....R$123.750,10

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CIDADANIA/SEMGOV

Rolim de Moura, RO, 29 de abril de 2022.

OFÍCIO Nº 215/SEMGOV/2022

Ao Senhor **CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ROLIM DE MOURA – RO.

Assunto: *Leis sancionadas*

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência as Leis Sancionadas:

1. **LEI Nº 4.086/2022 -** *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.113.750,84 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$123.750,10".*

2. **LEI Nº 4.087/2022 -** *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$1.221.151,26".*

Atenciosamente,

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/Técnica Legislativa

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 051/CMRM-2022

Projeto de Lei nº. 056/2022 (mens. 58 PL Executivo 55)

AUTOR: Poder **Executivo Municipal**

Súmula: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.113.750,84 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$123.750,10.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.113.750,84 (UM MILHÃO, CENTO E TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1049 – Construção de Salas de Aula e Banheiros na EFMEIF Balão Mágico
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.113.750,84
TOTAL:.....R$1.113.750,84

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR: R$1.113.750,84

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$123.750,10 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1049 – Construção de Salas de Aula e Banheiros na EFMEIF Balão

TOTAL:.....R$123.750,84

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$123.750,10
Sub-Total:.....R$123.750,10

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **28 de Abril** de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo